

L E I Nº 738 (de 27/08/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR
DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as sete mil e seiscentas (7.600) mudas de café adquiridas de José Edmir dos Santos ao preço total de Cr\$ 13.000,00 em 13/07/90 a agricultores munícipes de Congonhal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 27 de Agosto de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -